DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2018.

ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 18 DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

Processo Licitatório Pref. n. º69/2017, Pregão Presencial Pref n. º 45/2017 e Ata de Registro de Preços pref. n. º 03/2018 datada de 12/01/2018.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 18/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA "TRR GILIOLI LTDA" PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – AUMENTO DE META EM 25%.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuaçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr.ª **CLORI PEROZA**, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuaçu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: TRR GILIOLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na as margens da Rodovia SC 155, s/n, Bairro Santa Luzia, na Cidade de Abelardo Luz-SC, inscrita no CNPJ nº 00.619.380/0001-47, representada pelo sócio gerente **Sr.ª Telma Sonia Sgarbossa Gilioli**, brasileiro, empresária, residente e domiciliado à Rua Rigoberto Zandoná, n.º 767, centro de Abelardo Luz-SC CEP 89.830-000, portador do CPF - nº 425.947.079-53 e RG nº 1.233,945-8 SSP/SC, doravante denominado de **CONTRATADA.**, celebram o presente contrato conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

Considerando que o valor a ser contratado é inferior ao limite previsto pelo Artigo 24 Inciso II da Lei Federal n. 8666/93;

Considerando a necessidade a relevância do objeto a ser contratado para questões de controle e eficiência administrativa; e,

Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;

Considerando que a vigência do contrato original perdura até a data de 12 de janeiro de 2019, conforme prescrito no segundo termo aditivo ao contrato original.

Considerando possibilidade jurídica de aditivo de meta respeitando o limite de 25% da quantidade original do contrato mãe, direito resguardado na cláusula sexta paragrafo único do contrato ce conforme previsto na Ata de Registro de Preços (condições gerais) e Edital do Processo item (11.1.1), onde tem-se o aceite da contratada mediante a assinatura deste.

Considerando que mantêm-se inalterados o valores de acordo com o terceiro termo aditivo anterior a este datado em 17/09/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula primeiro– Do objeto //valor e quantidade contrato PREF 18 de 12 de janeiro de 2018 em conformidade com o estabelecido no primeiro termo aditivo a este contrato. Lei Federal n. 8666/93; Aumenta-se em 25 % a quantidade original do contrato passando a ter-se o seguinte acréscimo de quantidade do item 01 do edital de licitação

...

Perfaz-se os itens a seguinte tabela:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UND R$	VALOR TOTAL adto R$
01	37.500	LT	Diesel S10 ou S50	**3,29**	**123.375,00**

...

CLAUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato-mãe que antecedeu ao presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo contendo 02 (duas) laudas em cada uma das 04 (quatro) vias, todas de igual teor e forma, na presença das testemunhas habituais.

Ipuaçu - SC, 01 de outubro de 2018.

CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

CONTRATADA: TRR GILIOLI LTDA, CNPJ n.º 00.619.380/0001-47

Resp. Legal Sr. Telma Sonia Sgarbossa Gilioli _____

Visto do Departamento Jurídico **Dr. João Marcelo Lang** OAB/SC 12.183 _____

Testemunha:

Juliane Carlesso
Chefe de gabinete

Alexandre Cerom
Assessor de Gabinete